

AVISO DO PE 10/2020

Senhores licitantes, com a publicação da Lei 13.932/2019 que extinguiu a cobrança da multa adicional de 10% (dez por cento) do FGTS devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa houve uma alteração de R\$4,30 (quatro reais e trinta centavos) para R\$3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) no valor que tem que ser cotado na planilha de formação de preços.

Multa do FGTS do aviso prévio indenizado – Memória de Cálculo:
Remuneração + 13º salário + Férias + Adiciona de férias X 40% multa x 8%
FGTS x 0,9 empregados que recebem a multa do FGTS

(1 Remuneração + 0,0833 13º salário + 0,0833 Férias + 0,0278 Adic. Férias) x 0,4
Multa x 0,08 FGTS x 0,9 = 3,44